



ela esteja disponibilizada, bem como cópia do Relatório Técnico nº 91/2017/DIFIS/GEFIS, elaborado pela SEMACE, acostado às fls. 04/12, do Termo de Audiência de fls. 24/25 e do despacho presente às fls. 28;

5. **ENCAMINHE-SE** cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – **CAOMACE**, nos termos do §8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

6. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

7. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ.

Fortaleza, 27 de setembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO COSTA BRILHANTE**

Promotora de Justiça titular da 4ª PmJ-MAPU/MPCE

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 855/2018

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **AMÉLIA SOARES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.054-1-9, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Iguatu - CE, no dia 07 de abril de 2018, para participar das atividades do Curso de Defensores Populares de Direitos Humanos promovido pelo Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza - CDVHS, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 351,80 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Arts. 12 e 13, inciso III e Anexo Único da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 06 de abril de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

### PORTARIA Nº 1977/2018

AUTORIZA A DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 12 e Art. 14, da Instrução Normativa nº32, 02 de fevereiro de 2017;

Considerando Convocação dos Membros Integrantes do Comitê de Governança do Programa Tempo de Justiça;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Defensora Pública, **Patrícia de Sá Leitão e Leão, Entrância Final, Matrícula nº 301.002-1-2**, a participar da Reunião de Trabalho do Programa Tempo de Justiça que se realizará no dia 17 de agosto de 2018 na Cidade de Sobral/CE.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária com pernoite.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de agosto de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2198/2018**

GRATIFICA DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(VIRPROC Nº 5615791/2018)

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 134, § 2º, da Constituição Federal e Art. 148 – A, § 3º, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, publicado no DOE de 19 de junho de 1998;

Considerando o disposto no Art. 174, da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a Resolução nº 100, de 15 de maio de 2014, do CONSUP.

**RESOLVE**

Art. 1º Gratificar **os Defensores Públicos conforme anexo único desta portaria**, com horas-aula que foram ministradas no Curso de Capacitação dos Colaboradores e Estagiários do Núcleo da Defensoria Pública em Sobral, ocorrido no dia 24 de agosto de 2018, no Centro Universitário INTA (UNINTA), em Sobral/CE, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Escola Superior da DPGE.

Fortaleza, 10 de setembro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral  
DPGE – CE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2198/2018.**

NOME	TÍTULO	DATA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	ESPECIALISTA	24/08/2018	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
DAVID GOMES PONTES	MESTRE	24/08/2018	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS	GRADUADO	24/08/2018	01h e 30 min	R\$ 150,00	R\$ 150,00
FRANCISCO EDILSON LOIOLA FILHO	ESPECIALISTA	24/08/2018	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00

**PORTARIA Nº 2203/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(REF. VPROV Nº 7444161/2018)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jorge Bheron Rocha**, Defensor Público de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.067-1-7**, para atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Sobreira, nos dias **01, 08, 15, 22 e 29 de outubro de 2018** na Comarca de **Itaitinga/CE**.

Art. 2º Serão concedidas **05 (cinco) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2219/2018**

AUTORIZA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 7470383/2018)

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**Considerando** o disposto no Art. 14, da Instrução Normativa nº 32, 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Defensora Pública, **Ana Cristina Soares de Alencar**, 2º Grau, **Matrícula nº. 106.557-1-4**, a participar de Reunião do Grupo de Atuação da Estratégica da Defensoria Pública nos Tribunais Superiores, que se realizará no dia 27 de setembro de 2018 na Cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Serão concedidas **01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) ajuda de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho De Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2220/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 7481237/2018)

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Humberto Heitor Ribeiro**, Defensor Público de **2º Grau**, **Matrícula nº. 003.015-1-5**, para atuar no Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II, nos dias **01, 08, 15 e 22 de outubro de 2018** na Comarca de **Itaitinga/CE**.

Art. 2º Serão concedidas **04 (quatro) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2221/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 7460744/2018)

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luíza Nívea Dias Pessoa**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.102-1-8**, para atuar na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, nos dias **02 e 16 de outubro de 2018**, na Comarca de Itaitinga/CE e no dia **09 de outubro de 2018**, para atuar na Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo na Comarca de Pacatuba/CE.

Art. 2º Serão concedidas **03 (três) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2238/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(REF. VIPROC Nº 7552177/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o disposto no art. 66-B, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Célia Damasceno Farias Aguiar**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.083-1-0**, para atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José *Jucá Neto* nos dias **02, 09 e 16 de outubro de 2018** na Comarca de Itaitinga/CE.

Art. 2º Serão concedidas **03 (três) ajudas de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2239/2018**

DESIGNA OS DEFENSORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA DEFENSORIA EM MOVIMENTO.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** o disposto no Art. 134, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único**, sem prejuízo de suas funções, para participarem do Projeto Defensoria em Movimento, nos dias 12 e 13 de setembro de 2018, no bairro Passaré.

Art. 2º Haverá compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, de acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2239/2018**

Nome	Matrícula	Dias
MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8	12/09/2018
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9	12/09/2018
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9	13/09/2018

**PORTARIA Nº 2265/2018**

AUTORIZAR O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 12 e Art. 14, da Instrução Normativa nº32, 02 de fevereiro de 2017;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Subdefensor Público Geral, **Leonardo Antônio de Moura Júnior**, **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.008-1-6** a representar a Defensora Pública Geral na **XX Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE**, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2018** na Cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Serão concedidas **01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) ajuda de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de setembro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho De Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1888/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.210-1-5, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 03 e 10 de agosto de 2018, a fim de atuar na 1ª Defensoria de Família e Sucessões da comarca local, concedendo-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos) e 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), totalizando no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2026/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **PATRICIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO**, Defensora Pública, Entrância Final matrícula nº 301.002-1-2, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade do Sobral - CE, no dia 17 de agosto de 2018, para participar da Reunião de Trabalho do Programa Tempo de Justiça, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor R\$ 376,43 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 12, 13, inciso III e Anexo Único, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de agosto de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2282/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.298-1-4, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Russas - CE, nos dias 13 e 20 de setembro de 2018, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos) e 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), totalizando no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2228/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JORGE BHERON ROCHA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.067-1-7, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de outubro de 2018, a fim de atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Sobreira – CPPL VI, concedendo-lhe 05 (cinco) ajudas de custo no valor de R\$ 1.277,15 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com § 2º, do Art.66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2257/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **LUIZA NÍVEA DIAS PESSOA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.102-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** às cidades de Itaitinga - CE, nos dias 02 e 16 de outubro de 2018, a fim de atuar na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim e Pacatuba – CE, no dia 09 de outubro de 2018, a fim de atuar na Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo, concedendo-lhe 03 (três) ajudas de custo no valor de R\$ 766,29 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com § 2º, do Art.66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2261/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Defensor Público de 2º Grau, matrícula de nº 106.557-1-4, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Brasília - DF, no dia 27 de setembro de 2018, para participação na Reunião de Atuação da Estratégia da Defensoria Pública nos Tribunais Superiores, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 566,06 (quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos) e 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando no valor de R\$ 821,49 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza /Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.275,97 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 2.097,46 (dois mil e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Arts. 8º, 10, 12 e Art. 13, inciso II e Anexo Único, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2258/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **HUMBERTO HEITOR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Defensor Público de 2º Grau, matrícula nº 003.015-1-5, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 01, 08, 15 e 22 de outubro de 2018, a fim de atuar no Instituto Penal Professor Olavo Oliveira – IPPOO-II, concedendo-lhe 04 (quatro) ajudas de custo no valor de R\$ 1.021,72 (hum mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com § 2º, do Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2225/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAFAEL PIAIA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 300.601-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Tianguá - CE, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de outubro de 2018, a fim de atuar na 3ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) ajudas de custo no valor de R\$ 1.277,15 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 10, § 2º e Art. 13, § 7º, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2281/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **CÉLIA DAMASCENO FARIAS AGUIAR**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.083-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, nos dias 02, 09 e 16 de outubro de 2018, a fim de atuar na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto – CPPL III, concedendo-lhe 03 (três) ajudas de custo no valor de R\$ 766,29 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com § 2º, do Art.66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe Art. 10, da Instrução Normativa nº 32/2017, de 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 21 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2256/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EDMAR LOPES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula de nº 301.117-1-0, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de setembro de 2018, para atuar no juri na 2ª Vara da comarca local, concedendo-lhe 01 (uma) diária no valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando no valor de R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 14 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 798/2018**

DESIGNAR A DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(Proc. nº 2486648/2018)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997, e

**Considerando** o disposto no art. 14, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017, e

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Amélia Soares da Rocha**, Defensora Pública de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.054-1-9** para participar das atividades do Curso de Defensores Populares de Direitos Humanos promovido pelo CDVHS no dia **07 de abril de 2018** a se realizar no Campus Multi-institucional Humberto Teixeira na **Cidade de Iguatu/CE**.

Art. 2º **Será concedida 01 (uma) diária com pernoite.**

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de abril de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2129 /2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 21/2018 de 03 de julho de 2018;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**Considerando** o e-mail enviado pela Defensora Pública Mayara dos Santos Mendes, a mesma foi selecionada para o Defensoria Sem Fronteiras e não poderá atuar nos dias 13 e 20 de setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS** Defensor Público de **Entrância Intermediária**, matrícula nº 301.298-1-4, que atua na 2ª Defensoria da Comarca de Aracati-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, nos dias 13 e 20 de setembro de 2018, na 1ª Defensoria da Comarca de Russas-CE,

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 04 de setembro de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2171 / 2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital de Força-Tarefa nº 01/2018, para auxílio ao Juri, de 23 de janeiro de 2018;

**Considerando** o pedido feito pela Defensora Pública Auxiliar que atua na 2ª Vara do Júri;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDMAR LOPES ALBUQUERQUE**, Defensor Público de Entrância Intermediária matrícula nº 301.117-1-0, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Camocim-CE, para, **com prejuízo** de suas atribuições, atuar no Júri a ser realizado no dia 14 de setembro de 2018 às 13:00 horas, na 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza-CE, defendendo o réu **FRANCY MICHEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, no processo Nº 0059576-54.2015.8.06.0001;

Art. 2º A designação autoriza a concessão de 01(uma) diária e 01(uma) ajuda de custo.

Fortaleza, de 13 de setembro de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N° 2184/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de Nível Médio relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de outubro/2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2184/2018, DE  
12 DE SETEMBRO DE 2018

N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
1	Rafael da Silva Peixoto	300786-1-6	R\$ 74,80
2	Rodrigo da Silva Soares	300786-2-4	R\$ 74,80
3	Vitória Alessandra Moreira Rosa	300786-3-2	R\$ 74,80
4	Alessandra Alves Freitas	300786-7-5	R\$ 74,80
5	Antônio Douglas Nascimento do Vale	300786-8-3	R\$ 40,80
6	Brenda Matias Marinho Pontes	300786-9-1	R\$ 71,40
7	Luana Caroline de Oliveira Souza	300787-3-X	R\$ 74,80
8	Ana Laiani da Silva Pereira	300787-4-8	R\$ 74,80
9	Geovana Gadelha da Silva Guedes	300787-5-6	R\$ 74,80
10	Jenyfer Gonçalves de Sousa	300787-6-4	R\$ 74,80
11	Leila Costa Silva	300787-7-2	R\$ 74,80
12	Leykwson Natã Nascimento da Silva	300787-8-0	R\$ 74,80
13	Samile Melo da Silva	300787-9-9	R\$ 74,80
14	Fátima Flayra Ferreira Lemos	300788-0-2	R\$ 54,40
15	Jonas Pereira Pires	300788-3-7	R\$ 6,80
16	Carlos Henrique de Oliveira Braga	300790-3-5	R\$ 74,80
17	Carollina Almeida de Oliveira	300790-2-7	R\$ 74,80
18	Fernanda Vitoria Cariolano de Menezes	300790-4-3	R\$ 74,80
19	Larissa da Silva Andrade	300790-5-1	R\$ 74,80
20	Maynara Silva Nascimento	300790-6-X	R\$ 74,80
21	Miguel da Silva Sousa	300790-7-8	R\$ 37,40
22	Suelen Abílio de Lima	300790-9-4	R\$ 30,60
23	Maria Larissa Silva Andrade Custódio	300796-9-8	R\$ 37,40
24	Leonardo Carneiro Nogueira	300797-0-1	R\$ 74,80
25	Maria Vitória Alves de Sousa	300797-1-X	R\$ 40,80
26	Antonio Marcos Silva e Silva	300797-2-8	R\$ 37,40
27	Ana Carolina Bento Fernandes	300797-3-6	R\$ 74,80





N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
28	Vanuzia Juliana Freitas da Silva	300797-4-4	R\$ 74,80
29	Francisca Marcia Souza Abílio	300797-5-2	R\$ 74,80
30	Sabrina Santos Silva	300797-6-0	R\$ 74,80
31	Maria Silmara Moreira Pereira	300799-2-2	R\$ 74,80
32	Mayra de Oliveira Tavares	300799-4-9	R\$ 71,40
33	Maria Jamara da Silva Machado	300800-4-1	R\$ 71,40
34	Maria Alice de Sá Freitas	300800-5-X	R\$ 74,80
35	Levy Fernandes Pereira	300800-6-8	R\$ 74,80
36	Tatiana Furtado de Queiroz	300801-2-2	R\$ 71,40
37	Rebeca Stefany de Moura Teixeira	300801-3-0	R\$ 74,80
38	Victória Quadros da Silva	300801-4-9	R\$ 74,80
39	Maria Jayne da Silva Daniel	300801-5-7	R\$ 74,80
40	Fabiano da Silva Barros	300801-7-3	R\$ 74,80
41	Mikael Rodrigues Martins	300802-1-1	R\$ 74,80
42	Maria Isabel Firmiano Silva Araújo	300802-2-X	R\$ 74,80
43	Francisca Mikaelly Lima Freitas	300802-3-8	R\$ 74,80
44	Clarissa dos Santos Alves	300802-4-6	R\$ 74,80
45	Elen Alexandre de Orlandia do Nascimento	300802-5-4	R\$ 74,80
46	Vanessa Gonçalves de Oliveira	300802-6-2	R\$ 74,80
47	Brenda de Sousa Maciel	300802-7-0	R\$ 74,80
48	Taynara Peixoto da Silva	300802-8-9	R\$ 74,80
49	Maria Leticia Correia de Sousa	300802-9-7	R\$ 74,80
50	Vitoria Kelly Braga Mariano	300803-0-0	R\$ 74,80
51	Luanda Maria da Silva Barbosa	300803-3-5	R\$ 74,80
52	Arielle Oliveira da Silva	300806-9-6	R\$ 74,80
53	Alefy Emanuel Gregório Sobrinho	300806-8-8	R\$ 74,80
54	Talys Renan Martins da Silva	300806-7-X	R\$ 74,80
55	Nataly Pereira dos Santos	300806-5-3	R\$ 74,80
56	Maria Sarah Lopes Rodrigues	300807-2-6	R\$ 74,80
57	Francisca Aristidia Martins de Paulo	300807-4-2	R\$ 74,80
58	Paulo Sergio Santos da Silva	300807-3-4	R\$ 74,80
59	Gabriela Silva de Souza	300807-0-X	R\$ 74,80
60	Luan Deivyson Moura da Silva	300806-6-1	R\$ 74,80
61	Nycolas Santos Sampaio	300807-1-8	R\$ 74,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.236,40</b>

**PORTARIA N° 2185/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de Nível Superior relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de outubro/2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 12 de setembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2185/2018, DE  
12 DE SETEMBRO DE 2018

N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
01	Ada Carina Diniz Teodoro	300804-6-7	R\$ 74,80
02	Adriana Fonteles Silva	300780-8-X	R\$ 74,80
03	Alair Cunha Monteiro	300803-5-1	R\$ 74,80
04	Alberto Vitor Bezerra Araújo Souza	300793-4-5	R\$ 74,80
05	Alex Nogueira da Silva	300796-2-0	R\$ 74,80
06	Aline Moura Ferreira	300782-7-6	R\$ 74,80
07	Allan Dyógenes de Sá Sampaio	300780-4-7	R\$ 74,80
08	Amanda Saraiva Aguiar	300804-5-9	R\$ 74,80
09	Ana Carolina Pinheiro de Almeida	300688-1-5	R\$ 74,80
10	Ana Estefane Alves de Lima	300730-1-0	R\$ 74,80
11	Ana Fabíola Silva Santos	300752-1-8	R\$ 74,80
12	Ana Jhersyka Silva Nobre	300797-9-5	R\$ 74,80
13	Ana Leticia Tomaz de Vasconcelos	300792-7-2	R\$ 74,80
14	Ana Luíse Sousa de Brito	300782-6-8	R\$ 74,80
15	Ana raquel de Araújo Campos	300793-6-1	R\$ 74,80
16	Ana Tereza Cavalcante Napoleão Rocha	300806-0-2	R\$ 74,80
17	Ana Thalya Aparecida da Silva Barbosa	300626-1-2	R\$ 74,80
18	André Furtado Néo	300805-4-8	R\$ 74,80
19	André Luiz Teixeira Matos	300701-1-9	R\$ 74,80
20	Ângelo Maciel Oliveira	300798-8-4	R\$ 74,80
21	Annik Thais da Silva Lima	300735-1-7	R\$ 74,80
22	Antonia Livia Lemos Araújo	300803-7-8	R\$ 74,80
23	Antônio Edson Lino Gomes	300782-9-2	R\$ 74,80
24	Antônio Lincoln Carneiro de Oliveira	300799-7-3	R\$ 74,80
25	Bárbara Alves de Oliveira	300804-4-0	R\$ 74,80
26	Bárbara Braga Bastos Moreira de Souza	300725-1-0	R\$ 74,80



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
27	Barbara Teixeira de Aragão	300705-1-8	R\$ 74,80
28	Beatriz de Freitas Saboya	300805-2-1	R\$ 74,80
29	Bianca Portela Cavalcante	300806-3-7	R\$ 74,80
30	Brena Raissa Arrais de Almeida	300673-1-2	R\$ 74,80
31	Bruna Moura Silva	300782-1-7	R\$ 74,80
32	Bruno Araújo Duarte	300796-7-1	R\$ 74,80
33	Bruno Salustiano Silva Rodrigues	300805-0-5	R\$ 74,80
34	Bruno Vieira de Macêdo	300792-4-8	R\$ 74,80
35	Caio Vinícius Pinto Nogueira	300800-3-3	R\$ 74,80
36	Candice Maia Soares de Almeida	300804-3-2	R\$ 74,80
37	Carlos Cruz Rodrigues	300795-4-X	R\$ 74,80
38	Carlos Elton Vasconcelos Mariano	300793-1-0	R\$ 74,80
39	Carlos Gabriel Falcão Marinho	300795-9-0	R\$ 74,80
40	Carolina Rodrigues Gangorra	300804-2-4	R\$ 74,80
41	Creusa Thayanne Silva Rodrigues Jacó	300796-5-5	R\$ 74,80
42	Cristiano Arruda Martins	300780-0-4	R\$ 74,80
43	Dandara Leite Sá Cavalcante	300791-5-9	R\$ 74,80
44	Daniel Queiroz da Silva	300778-2-2	R\$ 74,80
45	Danilo de Almeida Torres	300669-1-X	R\$ 40,80
46	Danilo Viana Lopes	300763-1-1	R\$ 74,80
47	Debora Emeline Barbosa Lima	300702-1-6	R\$ 74,80
48	Dener Neres Caminha	300646-1-5	R\$ 74,80
49	Diego Rocha de Vasconcelos	300783-2-2	R\$ 40,80
50	Diogo Mesquita Mourão	300803-4-3	R\$ 51,00
51	Douglas Fabian Silva Lacerda	300793-8-8	R\$ 74,80
52	Edjofra Marques do Nascimento	300781-8-7	R\$ 74,80
53	Elizabeth Soares de Amorim	300648-1-X	R\$ 74,80
54	Emília Aymê da Cruz	300785-1-9	R\$ 74,80
55	Eric Pereira Alves	300779-3-8	R\$ 61,20
56	Fabiana do Nascimento Pereira	300785-0-0	R\$ 74,80
57	Fernando Leonel da Silveira Pereira	300791-6-7	R\$ 74,80
58	Francielio do Nascimento Silva	300732-1-5	R\$ 37,40
59	Francisca Bárbara Prado Antunes de Souza	300791-7-5	R\$ 74,80
60	Francisca Karine Lima Torres Damasceno	300751-1-0	R\$ 74,80
61	Francisca Monykeria Fernandes Tavares Nascimento	300755-1-X	R\$ 74,80
62	Francisco Adailson Barbosa Torres	300739-1-6	R\$ 74,80



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
63	Francisco Fabiano da Rocha Gomes	300779-1-1	R\$ 74,80
64	Francisco Fernando Uchoa Alves	300784-2-X	R\$ 74,80
65	Francisco Franklin Farias Bastos Costa	300656-1-1	R\$ 74,80
66	Francisco Irlando Macedo dos Santos Júnior	300796-3-9	R\$ 74,80
67	Francisco Rennêr Cavalcante Coelho	300805-8-0	R\$ 74,80
68	Francisco Talisson Lobo Mascarenhas	300799-8-1	R\$ 74,80
69	Francisco Wayner Sabino Ribeiro	300793-0-2	R\$ 74,80
70	Francisco Wellington da Silva Lopes	300791-1-6	R\$ 74,80
71	Frank Allan Ferreira Saboia	300803-6-X	R\$ 74,80
72	Frederico Veras Pereira da Cruz	300805-6-4	R\$ 74,80
73	Gabriel Lima Magalhães	300786-4-0	R\$ 74,80
74	Gabriela da Silva de Castro	300795-3-1	R\$ 74,80
75	Gabriela Maria Matos de Araújo	300795-1-5	R\$ 37,40
76	Gabrielle Costa Ferreira	300778-4-9	R\$ 74,80
77	Germana Pereira Nojosa	300781-4-4	R\$ 74,80
78	Glicia Ferreira de Oliveira	300794-5-0	R\$ 74,80
79	Guilherme Matheus Carvalho Simplício	300780-9-8	R\$ 40,80
80	Hanna Bitu Leal Alencar	300795-7-4	R\$ 74,80
81	Hanna Rayssa Batista Veras	300740-1-7	R\$ 74,80
82	Hellen Camile de Lacerda Bezerra	300803-2-7	R\$ 74,80
83	Helton Cleber de Carvalho Pereira	300803-1-9	R\$ 74,80
84	Iana Aragão Esmeraldo	300794-9-3	R\$ 74,80
85	Igor Paiva Amaral	300803-8-6	R\$ 74,80
86	Ingyrd Maria Gouveia Quinto	300588-1-X	R\$ 74,80
87	Isabela Bezerra Barreto	300781-7-9	R\$ 74,80
88	Isabela Brasil do Amaral	300792-5-6	R\$ 74,80
89	Isadora Carneiro Tapeti França	300779-5-4	R\$ 74,80
90	Jadeh Férrer Carvalho Pinto	300804-0-8	R\$ 74,80
91	Jamilly de Sousa Amancio	300779-4-6	R\$ 74,80
92	Janderson Lira dos Santos	300798-3-3	R\$ 74,80
93	Jennyfer Mikaelly Vieira de Paiva	300794-7-7	R\$ 74,80
94	Jessica Cardoso de Oliveira	300782-0-9	R\$ 74,80
95	Jéssica Cristine Vasconcelos Araújo	300799-6-5	R\$ 74,80
96	Jorge Lima da Silva Junior	300713-1-X	R\$ 74,80
97	José Edaviverton Alves de Sousa	300792-3-X	R\$ 74,80
98	José Edilberto Bede e Silva Neto	300675-1-7	R\$ 74,80



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
99	José Eriverton Oliveira de Aguiar	300791-9-1	R\$ 74,80
100	José Joacelo de Carvalho Baracho	300802-0-3	R\$ 74,80
101	José Marcleudo Silva de Almeida	300804-1-6	R\$ 74,80
102	José Nilton de Menezes Marinho Filho	300798-5-X	R\$ 74,80
103	José Wellington Estevão Fernandes	300798-4-1	R\$ 74,80
104	Joyce Batista de Lima	300797-8-7	R\$ 74,80
105	Juliana Benício de Souza Carvalho	300623-1-0	R\$ 74,80
106	Juliana Ferraz Rocha	300798-0-9	R\$ 74,80
107	Júlio César Batista de Araújo Júnior	300625-1-5	R\$ 74,80
108	Julio Cesar da Silva Alcantara Filho	300779-2-X	R\$ 74,80
109	Jullye Ellen Diógenes Costa	300805-7-2	R\$ 74,80
110	Justino Alves Martins Júnior	300800-0-9	R\$ 74,80
111	Karina Mourão Melo	300785-2-7	R\$ 74,80
112	Karine Moreira da Silva Alves	300662-1-9	R\$ 74,80
113	Karla Ivana Batista de Castro	300780-7-1	R\$ 74,80
114	Karoline Pinheiro Feitosa	300779-8-9	R\$ 74,80
115	Kelly Nayara Bezerra Nascimento	300794-3-4	R\$ 40,80
116	Kennia de Cassia Pereira Mendes	300800-1-7	R\$ 74,80
117	Lara Nascimento Menezes	300784-3-8	R\$ 74,80
118	Larissa Araújo Marques	300806-4-5	R\$ 74,80
119	Larissa Carvalho Primo	300791-0-8	R\$ 74,80
120	Larissa de Oliveira Beserra	300792-6-4	R\$ 74,80
121	Leon Dennys Lourenço Oliveira	300805-3-X	R\$ 74,80
122	Leonardo Negreiros Conrado de Lima	300678-1-9	R\$ 74,80
123	Letícia Bezerra Francelino Lucena	300797-7-9	R\$ 74,80
124	Lia Ávila Diogo Matos	300804-7-5	R\$ 74,80
125	Lorena Oliveira Galindo Almeida	300778-5-7	R\$ 74,80
126	Luana da Silva Dias	300793-2-9	R\$ 40,80
127	Luana Rodrigues Coutinho	300782-4-1	R\$ 74,80
128	Lucas de Araújo Gurgel	300781-6-0	R\$ 74,80
129	Lucas de Oliveira Cavalcante	300794-0-X	R\$ 74,80
130	Lucas de Sousa Araújo	300629-1-4	R\$ 74,80
131	Lucas Emanuel Rodrigues Rocha	300779-9-7	R\$ 74,80
132	Lucas Ferro Oliveira	300733-1-2	R\$ 40,80
133	Lucas Linhares do Vale	300661-1-1	R\$ 74,80
134	Lucas Moura Torres de Melo	300716-1-1	R\$ 74,80



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
135	Luís Felipe Farias Freitas	300805-5-6	R\$ 74,80
136	Luiza Loureiro Lima	300762-1-4	R\$ 74,80
137	Luiza Raquel dos Santos Guerra	300791-2-4	R\$ 74,80
138	Manoel Cômputo Silva Siqueira	300784-8-9	R\$ 74,80
139	Marcello Sousa do Vale	300781-0-1	R\$ 74,80
140	Marcelo Henrique Martins Sarmiento	300806-1-0	R\$ 74,80
141	Maria Beatriz Oliveira Tomaz	300801-8-1	R\$ 74,80
142	Maria Clara Holanda Lima	300794-8-5	R\$ 74,80
143	Maria Clara Saraiva Bezerra	300738-1-9	R\$ 74,80
144	Maria Helena de Araújo Ferreira	300632-1-x	R\$ 74,80
145	Maria Isabel Esteves Mascarenhas Pereira	300792-1-3	R\$ 74,80
146	Maria Suelen Barbosa Mendonça	300793-9-6	R\$ 74,80
147	Mariana Baracho Silva	300785-5-1	R\$ 37,40
148	Mariana Lacerda Cervantes de Carvalho	300795-6-6	R\$ 74,80
149	Mariana Moreira Santana Barbosa	300806-2-9	R\$ 74,80
150	Mariane Rodrigues dos Santos	300708-1-X	R\$ 74,80
151	Matheus Monteiro Maia	300647-1-2	R\$ 74,80
152	Matheus Rodrigues Fernandes da Silva	300796-6-3	R\$ 74,80
153	Mayara Gomes Guimarães	300784-4-6	R\$ 40,80
154	Mikaela de Sousa Cavalcante	300792-8-0	R\$ 74,80
155	Miqueias Antony Moreira de Andrade	300794-1-8	R\$ 74,80
156	Mirla Lima da Silva	300794-2-6	R\$ 74,80
157	Moabe Souza Leite	300798-6-8	R\$ 74,80
158	Morgana Torres Pereira	300633-1-7	R\$ 74,80
159	Murilo Meneses Carvalho	300801-0-6	R\$ 74,80
160	Nágila Gonçalves de Araújo	300801-9-X	R\$ 74,80
161	Nátali Mikaela Sobreira Tavares	300782-8-4	R\$ 74,80
162	Nathália Barreto de Alencar	300804-8-3	R\$ 74,80
163	Nayara Hellen Lima Mota	300796-4-7	R\$ 74,80
164	Neirilane Mendes Fernandes	300780-2-0	R\$ 74,80
165	Otávio Evangelista Cruz	300795-5-8	R\$ 74,80
166	Paloma Maria Mendonça Guedes Gonçalves	300793-5-3	R\$ 74,80
167	Pedrita Maria Carneiro Araújo	300796-0-4	R\$ 74,80
168	Pedro Henrique da Silva	300778-3-0	R\$ 74,80
169	Pedro Hiago Santos Marques	300785-8-6	R\$ 40,80
170	Rafael da Silva Marques	300795-0-7	R\$ 74,80



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
171	Raquel Coelho Oliveira	300781-1-X	R\$ 74,80
172	Rebeca Costa Carlos Barreto	300794-4-2	R\$ 74,80
173	Renan Santos Pinheiro	300658-1-6	R\$ 37,40
174	Renata Abrandes de Oliveira	300805-9-9	R\$ 74,80
175	Renata de Pontes Costa Abreu	300670-1-0	R\$ 74,80
176	Renata Lourenço da Silva	300785-9-4	R\$ 74,80
177	Rodolfo da Rocha Melo	300644-1-0	R\$ 74,80
178	Sabrina Sousa de Oliveira	300798-1-7	R\$ 74,80
179	Samuel de Freitas Xerez	300781-5-2	R\$ 37,40
180	Sebastião Casimiro de Sousa Neto	300777-4-1	R\$ 30,60
181	Silvana Aguiar	300804-9-1	R\$ 74,80
182	Stela Pita e Santiago Moura	300710-1-8	R\$ 74,80
183	Suellen Augusto de Paula	300793-3-7	R\$ 74,80
184	Tacyana Lima de Assis Borges	300758-1-1	R\$ 74,80
185	Tatiane Fonseca Martins	300667-1-5	R\$ 74,80
186	Tayller dos Santos Rodrigues	300792-9-9	R\$ 74,80
187	Thais Fernandes Sales	300782-3-3	R\$ 74,80
188	Thales Vieira Alcântara	300800-7-6	R\$ 74,80
189	Thalia Ariadna Neres Paixão	300798-9-2	R\$ 74,80
190	Thamirys Teles Alves	300791-4-0	R\$ 74,80
191	Vandré Vinícius de Oliveira Bandeira	300800-9-2	R\$ 74,80
192	Vanessa Alves Holanda	300796-1-2	R\$ 74,80
193	Veronica Maria Barros de Araújo	300803-9-4	R\$ 74,80
194	Victor Alencar Gomes Magalhães	300793-7-X	R\$ 74,80
195	Victor Bruno Silva Sales	300780-5-5	R\$ 74,80
196	Victor Sampaio de Freitas Pires	300785-3-5	R\$ 74,80
197	Vitoria Regia Alves de Oliveira	300777-6-8	R\$ 74,80
198	Vitória Cunha da Costa	300782-2-5	R\$ 74,80
199	Watila Fernandes de Macedo	300779-6-2	R\$ 74,80
200	Wesley Lima Chaves	300782-5-X	R\$ 74,80
201	Yanna Karissa Gomes Cavalcante	300805-1-3	R\$ 74,80
202	Yuri Alves Barros dos Santos	300785-6-X	R\$ 74,80
203	Zacarias Santana Lacerda	300671-1-8	R\$ 74,80
204	Ediliano Façanha de Freitas Rocha	300807-5-0	R\$ 74,80
205	Braulle Costa de Moura	300807-6-9	R\$ 74,80
206	Nathalia Santiago de Pinho	300809-5-5	R\$ 74,80



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
207	Úrsula Salcedo de Assis Correa	300807-7-7	R\$ 74,80
208	Paloma Machado	300807-8-5	R\$ 74,80
209	Matheus Almeida Machado	300807-9-3	R\$ 74,80
210	Larisse Albuquerque de Aguiar	300808-2-3	R\$ 74,80
211	Carla Raylla Cândido Ferreira	300808-0-7	R\$ 74,80
212	Manuela Vieira Costa	300808-1-5	R\$ 74,80
213	Antônio Bilar Gregório Pinho	300809-4-7	R\$ 74,80
214	Dandara Chaves Almeida	300809-7-1	R\$ 74,80
215	Paloma Lima Medeiros	300808-3-1	R\$ 74,80
216	Leonardo Rainan Ferreira da Costa	300808-4-X	R\$ 74,80
217	Celso Henrique Veras Holanda	300809-3-9	R\$ 74,80
218	Michelle Paula Jorge	300808-7-4	R\$ 74,80
219	Cícera Camila Olegário de Lima	300808-5-8	R\$ 74,80
220	Yasmin Nascimento Chagas	300808-6-6	R\$ 74,80
221	Yvina Cavalcante de Lima	300808-8-2	R\$ 74,80
222	Raiane Maiara de Lima	300809-6-3	R\$ 74,80
223	Maria Lucivania Praciano da Silva	300808-9-0	R\$ 74,80
224	Mariana Teixeira Facó	300809-0-4	R\$ 74,80
225	Paula Caminha Martinez	300809-1-2	R\$ 74,80
226	Mariana Frota Farias	300809-2-0	R\$ 74,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.364,20</b>

#### PORTARIA N.º 2186/2018

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto n.º 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de nível médio e superior, relacionados no Anexo único desta Portaria, durante os meses de julho, agosto e setembro/2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 12 de setembro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2186/2018, DE  
12 DE SETEMBRO DE 2018

N.º	NOME	MAT.	JUL	AGO	SET	TOTAL
01	Ediliano Façanha de Freitas Rocha	300807-5-0	10,20	78,20	64,60	153,00
02	Braulle Costa de Moura	300807-6-9	–	64,60	64,60	129,20
03	Nathalia Santiago de Pinho	300809-5-5	–	64,60	64,60	129,20
04	Úrsula Salcedo de Assis Correa	300807-7-7	–	64,60	64,60	129,20





N.º	NOME	MAT.	JUL	AGO	SET	TOTAL
05	Paloma Machado	300807-8-5	-	64,60	64,60	129,20
06	Matheus Almeida Machado	300807-9-3	-	64,60	64,60	129,20
07	Larisse Albuquerque de Aguiar	300808-2-3	-	51,00	64,60	115,60
08	Carla Raylla Cândido Ferreira	300808-0-7	-	51,00	64,60	115,60
09	Manuela Vieira Costa	300808-1-5	-	34,00	64,60	98,60
10	Antônio Bilar Gregório Pinho	300809-4-7	-	34,00	64,60	98,60
11	Dandara Chaves Almeida	300809-7-1	-	34,00	64,60	98,60
12	Paloma Lima Medeiros	300808-3-1	-	23,80	64,60	88,40
13	Leonardo Rainan Ferreira da Costa	300808-4-X	-	23,80	64,60	88,40
14	Celso Henrique Veras Holanda	300809-3-9	-	23,80	64,60	88,40
15	Michelle Paula Jorge	300808-7-4	-	23,80	64,60	88,40
16	Cícera Camila Olegário de Lima	300808-5-8	-	20,40	64,60	85,00
17	Yasmin Nascimento Chagas	300808-6-6	-	20,40	64,60	85,00
18	Yvina Cavalcante de Lima	300808-8-2	-	17,00	64,60	81,60
19	Raiane Maiara de Lima	300809-6-3	-	17,00	64,60	81,60
20	Maria Lucivania Praciano da Silva	300808-9-0	-	17,00	64,60	81,60
21	Mariana Teixeira Facó	300809-0-4	-	17,00	64,60	81,60
22	Paula Caminha Martinez	300809-1-2	-	17,00	64,60	81,60
23	Mariana Frota Farias	300809-2-0	-	10,20	64,60	74,80
24	Arielle Oliveira da Silva	300806-9-6	-	-	64,60	64,60
25	Alefy Emanuel Gregório Sobrinho	300806-8-8	-	-	64,60	64,60
26	Talys Renan Martins da Silva	300806-7-X	-	-	64,60	64,60
27	Nataly Pereira dos Santos	300806-5-3	-	-	64,60	64,60
28	Maria Sarah Lopes Rodrigues	300807-2-6	-	-	64,60	64,60
29	Francisca Aristidia Martins de Paulo	300807-4-2	-	-	64,60	64,60
30	Paulo Sergio Santos da Silva	300807-3-4	-	-	64,60	64,60
31	Gabriela Silva de Souza	300807-0-X	-	-	64,60	64,60
32	Luan Deivyson Moura da Silva	300806-6-1	-	-	64,60	64,60
33	Nycolas Santos Sampaio	300807-1-8	-	-	64,60	64,60
<b>TOTAL</b>						<b>2.978,40</b>

**PORTARIA Nº 2240/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital de Designação nº 27/2018, de 03 de setembro de 2018;

**Considerando** a desistência da Defensora Pública Ticiano Pinheiro Cavalcante, constante às fls. 14 do processo de nº 7259887/2018;

**Considerando** a necessidade de designação de Defensores Públicos para atuarem auxiliando a Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com as necessidades que possam surgir durante o prazo do Edital;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ALINE SOLANO FEITOSA DE CARVALHO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 301.075-1-9, que atua na 2ª Defensoria do **NUAPP**, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01(uma) vez por semana, na 4ª Defensoria do **NUDEP**, pelo período de 03(três) meses, a partir de 08 de outubro de 2018;

**Art. 2º** – Para o cumprimento da desinibição acima, serão concedidas ajudas de custo;

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2283/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, Subdefensor Geral, Entrância Final matrícula nº 301.008-1-6, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de São Paulo - SP, no dia 28 de setembro de 2018, a fim de Representar a Defensora Pública Geral na XX Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor R\$ 537,76 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando no valor de R\$ 793,19 (setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 933,81 (novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.727,00 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Arts. 8º, 10, 11, 12 e Art. 13, inciso II, § 2º e Anexo Único, da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 21 de setembro de 2018.  
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF-ANEXO 1(LRF, art.55, Inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NAO PROC
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	<b>R\$ 170.710.242,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Pessoal Ativo	R\$ 138.778.069,37	-
Pessoal Inativo	R\$ 31.932.173,12	R\$0,00
Outras Despesas de Pessoal dec.de Contratos de terceirização	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>R\$ 31.932.173,12</b>	<b>R\$0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos com Recursos Vinculados	R\$ 31.932.173,12	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>R\$ 138.778.069,37</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(IIIa + IIIb)</b>		<b>R\$ 138.778.069,37</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		<b>R\$ 18.349.844.006,67</b>
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		<b>0,75%</b>
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) (Não Definido)		-
LIMITE PRUDENCIAL(Parágrafo Único, art.22 da LRF) (Não Definido)		-
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do art.59 da LRF) (Não Definido)		-

**Notas**

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

2. NO item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;

3. Exclui "Pensionistas" conforme Resolução N° 2230/10-TCE;

4. O Regime Previdenciário está composto pelo Regime Próprio dos Servidores denominado SUPSEC e Regime Previdenciário Servidor Exclusivo denominado RGPS/INSS.

-----  
**Maria de Fátima de França Machado**  
Gerente Financeira

-----  
**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, de 13 de setembro de 2018.**

Regulamenta o art. 5º da Lei Complementar nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 97-A, III, da Lei Complementar 80/94, 148-A da Constituição do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 171, de 29 de dezembro de 2016 que prevê a majoração, em parcelas, por ato normativo interno do Defensor Público Geral, até o limite do Anexo III;

**CONSIDERANDO** que o §1º do art. 5º da Lei Complementar nº171, de 29 de dezembro de 2016, determina que as parcelas de acréscimos devem ser fixadas no mês de setembro de cada ano; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidação, por meio da conversão, a Instrução Normativa nº 43/2017, ante a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no processo nº 04182/2018-4, consoante Resolução nº 3490/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar e instituir a alteração de subsídios, no mês de setembro, em 1 (uma) parcela, a ser acrescida em valores e data estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa, em cumprimento ao art. 5º da Lei Complementar nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral

**ANEXO ÚNICO  
TABELA DE SUBSÍDIOS**

<b>TABELA VENCIMENTAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS</b>	
<b>Classe</b>	<b>Subsídio a partir de 13/09/2018</b>
Defensor Público de 2º Grau	29.491,71
Defensor Público de Entrância Final	28.017,13
Defensor Público de Entrância Intermediária	26.616,27
Defensor Público de Entrância Inicial	25.285,47

**EDITAL Nº 89\_ 2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estão abertas as inscrições para seleção e formação de cadastro de reserva de estudantes de nível superior do curso de graduação em Direito e ingresso no programa de estágio não-obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O certame destina-se ao provimento de **cadastro de reserva** para Estagiários do curso de Direito do programa estágio não-obrigatório (bolsista), durante o período de validade da presente seleção.

1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, à Resolução nº 25, de 12 de janeiro de 2009, à Resolução nº 77 de 1º de março de 2013, sem prejuízo de outras normas que regulam a atuação do estagiário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 combinado com o art. 12 do Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012 e regulamentada pela Portaria/DPGE nº 220/2016.

1.4. A formação do cadastro de reserva destina-se ao provimento dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na Capital, na Região Metropolitana e nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará, que constam no Anexo I deste Edital.

1.5. Cada candidato poderá indicar na inscrição até duas Cidades para a qual pretende concorrer a vaga de estágio.

1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE**

2.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

2.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

2.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;

2.4. Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade estadual;



2.5. Haver concluído na data da posse, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito e estar devidamente matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, segundo relação abaixo:

Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE;  
Faculdade São Francisco;  
Faculdade Maurício de Nassau;  
Universidade Federal do Ceará - UFC;  
Instituto Superior de Teologia – INTA;  
Faculdade Leão Sampaio – UNILEÃO;  
UNICHRISTUS Centro Universitário;  
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE;  
Faculdade Católica Rainha do Sertão – FCRS;  
Faculdade de Fortaleza – FAFOR;  
Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI;  
Faculdade Ratio;  
Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras – FAFIC;  
Universidade Potiguar – UNP;  
Centro Universitário Estácio do Ceará – Estácio/FIC;  
Faculdade Maciço de Baturité;  
Faculdade Integrada Grande Fortaleza – FGF;  
Faculdades Cearenses – FAC;  
Universidade de Fortaleza – UNIFOR;  
Faculdade Farias Brito – FFB;  
Faculdade Nordeste – FANOR;  
Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;  
Faculdade Luciano Feijão – FLF;  
Faculdade Paraíso – FAP;  
Faculdade Ateneu;  
Faculdade Ari de Sá;  
Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA;  
Universidade Regional do Cariri – URCA;  
Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.

2.6. Entregar no Núcleo de Estágio da DPGE, situado na Av. Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contado da publicação e divulgação do resultado final da seleção, **sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada**, os seguintes documentos:

- fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- fotocópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- fotocópia do comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone);
- 02 (duas) fotografias de tamanho 3 x 4;
- histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 2.5 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato reside.

2.7. Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato de designação.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

### 3. TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

3.1. O certame destina-se a formação de cadastro de reserva de Estagiário em graduação do curso de Direito, e destinados ao preenchimento de vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do atual quadro de estagiários da Defensoria Pública, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade da Defensoria Pública, observado o período da validade da seleção.

3.2. Nas vagas abertas e a serem preenchidas, 10% serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas no todo ou em parte, serão ocupadas por candidatos sem deficiência.

### 4. DA BOLSA MENSAL

4.1. O valor da bolsa estágio é de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescido de auxílio transporte no valor correspondente a uma passagem inteira por dia útil de trabalho, considerado o valor do vale-transporte do tipo A, de acordo com as deliberações da Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir da seleção pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das mesmas. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> logo após a referida publicação.



5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

c) A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) No ato de inscrição para a seleção o candidato indicará:

d.1) no mínimo uma e no máximo duas cidades para onde pretende concorrer a seleção;

d.2) a indicação do turno que deseja estagiar, entre as opções manhã, tarde ou qualquer dos períodos, sendo salutar que os estagiários que atuam nas Defensorias Públicas situadas no interior e na região metropolitana do Estado obrigatoriamente estagiarão no turno da manhã;

d.3) a cidade onde irá realizar a prova;

e) O candidato ainda deverá indicar no Formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior na qual se encontra regularmente matriculado, de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

f) O candidato que deixar de fazer as indicações previstas nos itens “d” e “e” não terá sua inscrição efetivada na seleção.

5.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

5.6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

5.7. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>.

5.8. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para realizar a prova ou para a entrega dos documentos listados no item 2.6.

5.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.10. O candidato deverá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, o qual deverá ser recolhido mediante guia de pagamento (DAE) disponibilizado no ato de inscrição *on line*, no próprio endereço eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, emitido dentro do período das inscrições e efetuado o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das mesmas, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de:

a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção;

b) Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;

c) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

d) Alunos cujas famílias percebem renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

5.12. O requerimento de isenção deverá ser formulado pelo candidato indicando nome completo, número de identidade, CPF, e número de inscrição, sendo devidamente instruído e fundamentado na legislação pertinente e encaminhado, até o último dia do prazo indicado no item 5.3, para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150. O requerimento poderá ser feito pessoalmente ou via correio, nesse caso, por SEDEX ou CARTA REGISTRADA, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem, devendo a postagem ser recebida pelo Núcleo de Estágio até o último dia previsto para o dia da inscrição.

5.13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.14. Após o encerramento das inscrições e, em sendo indeferido o pedido de isenção cujo resultado será divulgado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>, deverá o candidato imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data do vencimento.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas.

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os nove primeiros candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.



6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. É de responsabilidade do candidato com deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara.

6.8. O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição via Internet, durante o mesmo período do item 5.3, e observar o procedimento descrito no item 5.4, declarando, quando da inscrição, a deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova, especificando-a.

6.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.10. Após a inscrição via Internet, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, podendo o protocolo ser pessoalmente ou via correios, nesse caso por SEDEX ou CARTA REGISTRADA, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), o número do CPF e o número da inscrição;

b) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item e no prazo estabelecido no edital (item 5.3), deverá encaminhar requerimento de concessão de tempo adicional, por escrito, instruído com parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista que ateste a deficiência e justifique a necessidade;

c) Será concedido prazo adicional ao candidato com deficiência até o limite máximo de 1(uma) hora e 30(minutos) do prazo regulamentar da prova.

6.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não deficiente ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

## 7. DA PROVA:

7.1. A seleção para Estagiário de Direito da Defensoria Pública constará de duas etapas, eliminatória e classificatória, conforme disposto no quadro a seguir:

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Objetiva	Administrativo	5	75
	Constitucional	5	
	Civil	10	
	Processo Civil	10	
	Penal	10	
	Processo Penal	10	
Subjetiva	Administrativo, Constitucional, Civil, Processo Civil, Penal, Processo Penal, e Legislação da Defensoria Pública	Questão discursiva	25

7.2. A data, o local e o horário de aplicação da Prova será divulgada após o encerramento das inscrições no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

7.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da prova será divulgado Edital de Convocação, com a lista de candidatos inscritos para a respectiva Cidade, no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

7.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades indicadas, a Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.7. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na seleção pública.

7.8 Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.9 Na prova, o candidato deverá escrever as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá



substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

7.12. Não serão computadas questões não escritas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.14. Motivará a eliminação do candidato da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.15. Poderá ser excluído da seleção pública o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento ou consentimento do fiscal;
- f) deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.16. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "j" deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

7.17. O candidato, ao terminar a prova, poderá levar consigo o Caderno de Questões após decorrido 2h e 30m do início da prova. Caso deseje anotar o gabarito assinalado, só poderá fazê-lo mediante folha de rascunho a ser entregue pelo próprio fiscal e sair da sala após decorrido 2h do início da prova.

7.18. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública.

7.19. O tempo total da prova será de 3 (três) horas ininterruptas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção do candidato com deficiência que requerer justificadamente tempo adicional conforme a alínea "b" do item 6.10 deste Edital.

7.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

7.21. O candidato deverá consultar no [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> a data prevista para divulgação do gabarito, das questões das provas e/ou do resultado.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

8.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas anotações da folha de respostas, será igual a 1,5 (um e meio) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 7.9 deste Edital.

8.3. Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem um mínimo de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

8.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita.

8.5. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.3 serão eliminados e não terá classificação alguma na seleção pública.

8.6 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

## 9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que foram aprovados na prova de múltipla escolha, conforme item 8.3

9.2 A prova discursiva será constituída de 1 (uma) questão cujo tema principal é Legislação da Defensoria Pública, conforme o conteúdo programático contido no Anexo II deste edital, valendo 25 (vinte e cinco) pontos, dos quais 20 (vinte) pontos são relativos ao domínio do conteúdo (NC) e 5 (cinco) pontos relativos à modalidade escrita (ME).

9.3 A nota relativa ao domínio do conteúdo (NC) será composta da apresentação da temática, estruturas textuais e desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico).

9.4. A nota relativa à modalidade escrita (ME) totalizará o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como grafia/ortografia, morfossintaxe/pontuação e propriedade vocabular, sendo descontado 0,2 ponto por cada erro encontrado.

9.5 Será computado o número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

9.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de redação da prova discursiva.

9.7 Será calculada, para cada candidato, a nota da prova discursiva da seguinte forma: (NC + ME)

9.8. Caso a nota obtida no item anterior seja menor que zero, então ela será igual a zero.





9.9. A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver a folha do texto definitivo, bem como a folha de rascunho.

9.10. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 12,50 (doze vírgula cinco) pontos na prova discursiva, que corresponde a 50% dos pontos possíveis na referida prova.

9.11. As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos neles.

9.12. Na prova discursiva, não será permitida consulta à legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros comentários.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório das pontuações obtidas nas provas de múltipla escolha e subjetiva.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, constando na(s) lista(s) referente(s) à(s) cidade(s) que indicou como opção de estágio quando da inscrição, conforme item alínea d) do item 5.4.

10.3. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a maior nota da prova discursiva;

b) a maior nota na prova múltipla escolha;

c) o candidato que tiver maior idade em observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.4. O resultado final da seleção pública será divulgado por Cidade, de acordo com o anexo I, em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, se houver.

10.5. Na divulgação dos resultados, constarão, a lista de todos os candidatos habilitados para formar a lista de cadastro de reserva por Cidade, durante o prazo de validade do certame.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, vedando-se a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente, sob pena de desconsideração do recurso. Será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará o caderno de prova de múltipla escolha, bem como o espelho da prova discursiva.

11.2. O prazo para interposição dos recursos serão de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado provisório da prova pelo site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br)

11.3. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará e protocolados no Núcleo de Estágio na sede administrativa da DPGE ou postados no correio no prazo descrito no item anterior, tendo como destino o endereço: Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811150 ou encaminhados para o e-mail: [comissao.estagiarios@defensoria.ce.def](mailto:comissao.estagiarios@defensoria.ce.def)

11.4. Os candidatos poderão requerer o espelho de sua prova discursiva, a partir da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, devendo para tanto solicitar através do e-mail: [comissao.estagiarios@defensoria.ce.def](mailto:comissao.estagiarios@defensoria.ce.def)

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

11.7. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11.11. Os recursos cujo teor desrespeite a Comissão da Seleção serão liminarmente indeferidos.

11.12. As decisões dos recursos serão divulgadas no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.9, será homologado pela Defensor(a) Público(a) Geral do Estado e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

## 13. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

13.1. No momento da designação/lotação, caso se verifique que o candidato ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito, ele será automaticamente reposicionado no final da lista dos classificados. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado da seleção.

13.1. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e atenderá a necessidade do funcionamento do órgão (manhã ou tarde), obedecida a ordem de classificação do certame, as diretrizes dos itens 3.1 e demais normas regulamentares.

13.2. No caso de o candidato aprovado não tiver disponibilidade de horário para o turno indicado na designação pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, este poderá requerer prorrogação de posse, uma única vez. Nesse caso será respeitada a ordem de classificação do candidato, e este estará vinculado ao turno ao qual declarou disponibilidade no momento do pedido de prorrogação de posse.

13.3. O candidato convocado e que não tiver interesse em assumir o estágio poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando reposicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação.

13.4. Aos candidatos aprovados não será permitida a escolha, no momento da designação, do órgão de atuação dentro da cidade para a qual foi designado, ficando a distribuição a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do



Ceará.

13.5. O candidato aprovado que indicou mais de uma cidade como opção de estágio no ato de inscrição, quando designado para o exercício de estágio em uma destas (cidades), em aceitando a designação, será excluído da lista de cadastro de aprovados da outra cidade.

13.6. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício no dia após a designação terá o ato de lotação tornado sem efeito.

13.7. Esgotada a lista de aprovados de uma determinada cidade a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará e obedecida a ordem classificatória, poderá ser emitida uma comunicação prévia ao candidato aprovado para que este manifeste interesse em ser designado para órgão de atuação em outra Cidade, e em sendo aceito, será excluído da lista cadastro de aprovados da Cidade indicada como segunda opção.

13.8. Em casos de decorrência de evento que impossibilite o exercício do estágio supervisionado no respectivo órgão de atuação para o qual foi designado o estagiário, este será remanejado para outro órgão de atuação da Defensoria Pública, a critério da Supervisão do Estágio.

13.9. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.10. O candidato convocado para a designação deverá apresentar o documento relacionado no item 2.5 deste Edital devidamente atualizado, bem como deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para fins de início de exercício.

13.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação da respectivo seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

14.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.4. Os atos relativos ao certame, tais como: convocações, avisos e comunicados, serão publicados no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, neste caso, até a homologação da seleção.

14.5 Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na seleção.

14.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública.

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

14.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas.

14.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na [Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150.](#)

14.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado.

14.12. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame.

14.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço residencial não atualizado;
- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

14.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

14.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2018

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS  
Supervisora do Núcleo de Estágio

**ANEXO I**

Lista das Cidades de atuação da Defensoria Pública do Estado e do número de vagas disponíveis para o Programa de Estágio não-obrigatório (bolsista):

Nº	CIDADE / ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	VAGAS
1	ACARAÚ	Cadastro de reserva
2	ACOPIARA	Cadastro de reserva
3	AQUIRAZ	Cadastro de reserva
4	ARACATI	Cadastro de reserva
5	BARBALHA	Cadastro de reserva
6	BATURITÉ	Cadastro de reserva
7	BEBERIBE	Cadastro de reserva
8	CAMOCIM	Cadastro de reserva
9	CANINDÉ	Cadastro de reserva
10	CASCAVEL	Cadastro de reserva
11	CAUCAIA	Cadastro de reserva
12	CRATO	Cadastro de reserva
13	EUSEBIO	Cadastro de reserva
14	FORTALEZA	Cadastro de reserva
15	HORIZONTE	Cadastro de reserva
16	ICAPUÍ	Cadastro de reserva
17	IGUATU	Cadastro de reserva
12	IPÚ	Cadastro de reserva
19	ITAITINGA	Cadastro de reserva
20	ITAPIPOCA	Cadastro de reserva
21	JUAZEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
22	LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva
23	LIMOEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
24	MARACANAÚ	Cadastro de reserva
25	MARANGUAPE	Cadastro de reserva
26	MORADA NOVA	Cadastro de reserva
27	PACAJUS	Cadastro de reserva
28	PACATUBA	Cadastro de reserva
29	QUIXADÁ	Cadastro de reserva
30	QUIXERAMOBIM	Cadastro de reserva
31	RUSSAS	Cadastro de reserva
32	SOBRAL	Cadastro de reserva
33	TAUÁ	Cadastro de reserva
34	TIANGUÁ	Cadastro de reserva
35	UBAJARA	Cadastro de reserva

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:****1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Dos princípios fundamentais; 2. Dos direitos e garantias fundamentais; 3. Dos deveres e direitos individuais e coletivos; 4. Dos direitos sociais; 5. Da organização do Estado e da repartição de competência; 6. Da Administração Pública; 7. Disposições gerais e princípios administrativos; 8. Da organização dos Poderes; 9. Do poder Legislativo e do processo legislativo; 10. Das funções essenciais à justiça; 11. Da Advocacia e da Defensoria Pública; 12. Da defesa do Estado e das instituições democráticas; 13. Da segurança pública; 14. Da Ordem Econômica e financeira; 15. Da ordem social; 16. Da educação da cultura e do desporto; 17. Do meio ambiente; 18. Da família, da criança, do adolescente, do Jovem e do idoso. 19. Jurisprudências dos Tribunais Superiores

**2. DIREITO CIVIL e LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil: definição de lei; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; da personalidade e da capacidade; da ausência; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; 3. Das Modalidades das Obrigações; 4. Do pagamento em consignação; 5. Da responsabilidade civil; 6. Da Posse: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse, da perda da posse; 7. Da Usucapião; 8. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; da proteção da pessoa dos filhos; do reconhecimento dos filhos; dos alimentos; do regime de bens entre os cônjuges; 9. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral; disposições gerais; da ordem da vocação hereditária; dos herdeiros necessários; da sucessão testamentária; 10. Jurisprudências dos Tribunais Superiores. 11. Lei 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente); 12. Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) 13. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; 14. Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental. 15. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990: 16. Disposições gerais; direito básicos do consumidor; da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos; das práticas comerciais; da proteção contratual; da defesa do consumidor em juízo.



### 3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas processuais civis; 2. Das normas fundamentais do processo civil; 3. Da aplicação das normas processuais; 4. Da jurisdição e da ação; 5. Da Competência: das disposições gerais, da Modificação de competência; Da incompetência; 6. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; Da capacidade processual e deveres das partes; 7. Do litisconsórcio; 8. Da intervenção das Terceiros; 9. Da Assistência; 10. Da Denúnciação da lide; 11. Do Chamamento ao Processo; 12. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; 13. Do Ministério Público; 14. Da Defensoria Pública; 15. Dos atos processuais; 16. Da comunicação dos atos processuais; 17. Das Nulidades; 18. Da Tutela de Urgência; 19. Da Tutela de Evidência; 20. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo; 21. Do procedimento comum; 22. Do cumprimento de sentença; 23. Da Execução em Geral; 24. Dos Recursos. 25. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

### 4. DIREITO PENAL

1 Da aplicação da lei penal; 2. Do crime; 3. Da imputabilidade penal; 4. Do Concurso de pessoas; 5. Das penas; 6. Da Ação penal; 7. da Extinção da punibilidade; 8. Dos crimes contra a pessoa; 9. Dos crimes contra a honra; 10. Dos crimes contra a liberdade individual; 11. Dos crimes contra o patrimônio; 12. Dos crimes contra a dignidade sexual; 13. Dos Crimes sexuais contra vulnerável; 14. Dos crimes contra a administração pública; 15. Dos crimes contra a administração da justiça; 16. Dos crimes contra a paz pública; 17. Dos crimes contra a fé pública; 18. Leis penais especiais; 19. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65); 20. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); 21. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/06); 22. Lei dos Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e modificações posteriores). 23. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); 24. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

### 5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial; 2 Ação penal; 3. Competência; 4. Das Exceções; 5. Do conflito de jurisdição; 6. Da Restituição das coisas apreendidas; 7. Da Prova; 8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor; 9. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; 10. Das citações e Intimações; 11. Da Instrução Criminal; 12. Da Sentença; 13. Dos Recursos em geral; 14. Do Habeas corpus. 15. da Insanidade mental do acusado; 16. do assistente de acusação e auxiliares da Justiça; 17. Dos processos em espécie; 18. Das Nulidades; 19. Da execução; 20. Procedimento do Júri; 21. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

### 6. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de Polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo; 10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores; 11. Intervenção do Estado na propriedade; 12. Servidores Públicos; 13. Forma de uso de bem público por particulares.

### 7. ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Constituição Federal de 1988: O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – Artigos 5º e 134; Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça; 2. Lei Complementar Federal nº 80/1994 e as modificações introduzidas pelas Lei nº 132/2009. 3. A Constituição do Estado do Ceará. 4. Lei Complementar Estadual nº 06/1997. 5. Lei nº 1.060/1950.